



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Campus Rio Verde

PORTARIA Nº 339/SIPPAG/RIO VERDE/IFGOIANO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O **Diretor do Campus Rio Verde** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 99 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021,

- I - considerando a Portaria Nº 953/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano);
- II - considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;
- III - considerando o documento: “Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT).”;
- IV - considerando o “Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino - MEC”;
- V - considerando o documento elaborado pela Fiocruz, “Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19”;
- VI - considerando o documento: “Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às atividades presenciais do IF Goiano”;
- VII - considerando os indicadores da pandemia de COVID-19 no município de Rio Verde e região, e o que consta no Processo nº **23218.003324.2021-92**,

RESOLVE

Art. 1º . Retomar as atividades administrativas presenciais a partir do dia **25 de outubro de 2021**, de forma gradual e escalonada, seguindo todos os protocolos de segurança e as atividades acadêmicas presenciais em fase laranja, a partir do dia **03 de novembro de 2021**.

Parágrafo único. O presente documento tem como objetivo orientar os(as) servidores(as) e alunos(as) quanto ao retorno das atividades administrativas e acadêmicas presenciais após o período de trabalho e ensino remoto em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO 1 DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º. A retomada das atividades administrativas presenciais deve ser coordenada pelas Diretorias Sistêmicas, respeitando o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 (disponível em <https://bit.ly/3p3FOQV> e <https://bit.ly/3DEEjg8>) iniciando-se as atividades presenciais no dia 25/10/2021.

§1º. Servidores(as) que se enquadrarem no Artigo 4º, inciso I da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e que **não retornarão** às atividades presenciais, deverão formalizar um processo via SUAP, através de ofício de encaminhamento AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE - ANEXO I - IN 90/2021 (disponível no SUAP), devidamente preenchido e assinado. O processo deverá ser encaminhado à chefia imediata para ciência e demais trâmites. O(A) servidor(a) deve também encaminhar o atestado médico em formato digital pelo aplicativo SouGov.br ou pelo SIGEPE - Serviço do Servidor no prazo de até cinco dias a contar do início do afastamento, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

§2º. Servidores(as) que se enquadrarem no Artigo 4º, inciso I da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e que **desejem retornar** às atividades presenciais seguirão os trâmites do parágrafo primeiro para encaminhamento da AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO - ANEXO III - IN 90/2021 (disponível no SUAP).

§3º. Servidores(as) que se enquadrarem no Artigo 4º, inciso II da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 e que **não retornarão** às atividades presenciais seguirão os trâmites do parágrafo primeiro para encaminhamento da AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscara em todos os ambientes do IF Goiano - Campus Rio Verde, de inteira responsabilidade da pessoa, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte, não sendo permitida a permanência de pessoas nas dependências do Campus sem o uso da proteção.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) que se recusar a utilizar máscaras, ou ainda não usá-las de modo a cobrir completamente boca e nariz, estará sujeito(a) às sanções disciplinares previstas na Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º. O escalonamento para fins de atividades administrativas do uso presencial das salas do campus deverá ser feito de comum acordo entre os(as) seus(uas) ocupantes e a chefia imediata, obedecendo a ocupação máxima de 50% da capacidade do local.

Art. 5º. Servidores(as) que apresentarem sintomas gripais ou sintomas sugestivos de COVID-19 deverão permanecer em regime remoto, procurar os serviços de saúde e providenciar os testes necessários, comunicando a equipe de saúde do campus e a chefia imediata via e-mail.

Parágrafo único - Após caso confirmado de COVID-19 o(a) servidor(a) do IF Goiano deverá ser afastado(a) das atividades por até 14 dias ou enquanto estiver em tratamento, seguindo o previsto no Plano de Contingência para COVID-19 e Portaria nº 953/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

CAPÍTULO 2 DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 6º. A partir do dia 03/11/2021 até o dia 17/12/2021 as atividades acadêmicas do IF Goiano – Campus Rio Verde estarão em fase laranja, sendo possível realizar atividades práticas das disciplinas dos cursos de nível médio e técnico e dos cursos superiores.

§1º. A ordem de prioridade de atendimento a essas atividades práticas deve ser a que se segue:

Prioridade 1: Disciplinas que permaneceram com status “em aberto” no ano letivo de 2020.

Prioridade 2: Disciplinas do ano letivo de 2021 de turmas com alunos formandos.

Prioridade 3: Disciplinas do ano letivo de 2021 de turmas de primeiros períodos.

§2º. A ocupação dos laboratórios deve ser de, no máximo, 50% de sua capacidade.

Art. 7º. A fim de evitar aglomerações, o início e término das aulas será escalonado pela Diretoria de Ensino, em consonância com as coordenações de curso, e será publicado até dia 29/10/2021.

Art. 8º. O(A) aluno(a) ou seu(sua) responsável legal deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia da COVID-19 (Anexo I) desta portaria e encaminhar ao(à) docente da disciplina via e-mail, com cópia para a coordenação de curso.

Parágrafo único - O(A) aluno(a) que não participar das atividades práticas neste período, por quaisquer razões, deverá aguardar nova oferta da disciplina em fase verde de atividades acadêmicas, não sendo possível a oferta de disciplinas fora do cronograma previsto. Está garantida ao(a) aluno(a) a manutenção das notas das avaliações realizadas remotamente, ficando pendentes apenas as avaliações de cunho prático.

Art. 9º. É obrigatório o uso de máscara em todos os ambientes do IF Goiano - Campus Rio Verde, de inteira responsabilidade da pessoa, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte, não sendo permitida a sua permanência, principalmente em sala de aula, sem o uso da proteção.

Parágrafo único - Os(As) alunos(as) que se recusarem a utilizar máscaras, ou ainda não usá-las de modo a cobrir completamente boca e nariz, estarão sujeitos(as) às sanções disciplinares de natureza gravíssima previstas no Manual de Assistência Estudantil - 4ª edição, artigo 16, item XIX (disponível em <https://bit.ly/3p54SY0>).

Art. 10º. Alunos(as) que apresentarem sintomas gripais ou sintomas sugestivos de COVID-19 deverão permanecer em regime remoto, procurar os serviços de saúde e providenciar os testes necessários, comunicando a equipe de saúde do campus, a coordenação de curso e o registro escolar através de e-mail.

Parágrafo único - Após caso confirmado de COVID-19 o(a) aluno(a) do IF Goiano deverá ser afastado das atividades por até 14 dias ou enquanto estiver em tratamento, seguindo o previsto no Plano de Contingência para COVID-19 e Portaria nº 953/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas

presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

CAPÍTULO 3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Todas as ações dos(as) servidores(as) devem estar baseadas no Plano de Contingência para COVID-19 e os protocolos de retorno às atividades presenciais do IF Goiano (disponível em <https://bit.ly/3DHgAvY>) e na Portaria nº 953/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 22/09/2021, que dispõe sobre orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), disponível em <https://bit.ly/3vd5VGc>.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais.

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NA VIGÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS RIO VERDE

DADOS DO ESTUDANTE

Nome completo:.....
Curso:.....
...
Matrícula:.....
....
Celular/WhatsApp:.....
....
E-mail:.....
Possui comorbidades? () Não. () Sim.
Qual?.....
(Conforme tabela de comorbidades prioritárias prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, 6ª edição (Versão 2) de 27/04/2021. (Clique [aqui](#) e veja a tabela de comorbidades)

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de 18 anos)

Nome
completo:.....
Grau de
parentesco:.....
RG ou
CPF:.....
Telefone fixo
residencial/trabalho:.....
Celular/WhatsApp do(a) responsável
legal:.....
E-mail do(a) responsável
legal:.....

DECLARO que estou ciente que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, quando a instituição oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado(a). Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para haver o enquadramento no novo regime de atendimento, desde que haja disponibilidade de atendimento pelo campus.

DECLARO ter ciência e ter recebido informações sobre as medidas preventivas de comportamento e proteção para realização de atividades presenciais em espaços físicos do IF Goiano e me comprometo a cumprir o Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

DECLARO estar ciente de que na presença de qualquer sintoma relacionado à COVID-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao Registro Escolar e não devo frequentar os espaços do IF Goiano durante o período de quarentena, conforme o Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

DECLARO que o(a) estudante,

() RETORNARÁ às atividades presenciais, conforme cronograma de retorno de cada curso e/ou campus.

() NÃO RETORNARÁ às atividades presenciais e continuará cumprindo as obrigações acadêmicas de forma não presencial, conforme as normatizações institucionais já elaboradas para esse contexto.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal (caso menor de idade)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva, Diretor-Geral**, em 15 de outubro de 2021 as 15:22.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 15 de outubro de 2021 as 14:25. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifgoiano.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 62E969EF82CDBBE72B0D583A9542CD3B

Documento Digitalizado Público

Portaria nº 339/2021

Assunto: Portaria nº 339/2021
Assinado por: Viviane Souza
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Viviane Purcena de Souza, GERENTE - CD4 - GGP-RV**, em 18/10/2021 07:05:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271519

Código de Autenticação: ba206e3632

